

# **X CONGRESSO DA FEPODI**

**DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES  
NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA (ON-LINE)**

---

A532

Anais do X Congresso da Fepodi [Recurso eletrônico on-line] organização X Congresso da Fepodi: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, João Fernando Pieri de Oliveira e Lívia Gaigher Bósio Campello – Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-798-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desenvolvimento, responsabilidade e justiça: a função da ciência jurídica no aperfeiçoamento da sociedade.

1. Desenvolvimento. 2. Responsabilidade. 3. Justiça. I. X Congresso da Fepodi (1:2023 : Campo Grande, MS).

CDU: 34

---



# **X CONGRESSO DA FEPODI**

## **DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA (ON-LINE)**

---

### **Apresentação**

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, o X Congresso Nacional da FEPODI, em formato híbrido, adotando o seguinte eixo temático: “Desenvolvimento, Responsabilidade e Justiça: A função da Ciência Jurídica no aperfeiçoamento da Sociedade”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável da UFMS e do Centro Universitário UNIGRAN Capital.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 13 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na décima edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 273 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 11 Grupos de Trabalhos, sendo 9 deles presenciais e 2 on-lines, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito, além de mais de 700 acadêmicos inscritos como ouvintes para o evento.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI

João Fernando Pieri de Oliveira

Vice-presidente da Comissão de Acadêmicos e Estagiários da OAB/MS

Lívia Gaigher Bósio Campello

Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável

## **GLOBALIZAÇÃO: O AVANÇO DO DISCURSO DE ÓDIO NA INTERNET E OS ABALOS NA DEMOCRACIA MODERNA**

### **GLOBALIZATION: THE ADVANCE OF HATE SPEECH ON THE INTERNET AND THE SHAKES IN MODERN DEMOCRACY**

**Priscila Guimarães Marciano  
Maristela Deuner Brunetto**

#### **Resumo**

O presente resumo expandido tem por objetivo a compreensão dos caminhos que possibilitaram o surgimento e a ascensão de discursos contrários aos valores democráticos em países ocidentais. Busca-se compreender as origens desses discursos e identificar medidas adotadas que fragilizaram a democracia, como a proteção aos direitos fundamentais, a inclusão social por meio de políticas públicas e o controle dos abusos de poder. Analisado o fenômeno político e social a partir de teorias clássicas sobre direito constitucional, globalização, fake news e a evolução do estado moderno, pretende-se verificar as medidas mais expressivas que foram implantadas no Brasil, nos últimos anos, bem como a suficiência do sistema de freios e contrapesos para impedir retrocessos democráticos.

**Palavras-chave:** Globalização, Democracia, Fake news, Internet

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This summary aims to understand the ways that enabled the emergence and rise of discourses contrary to democratic values in Western countries. It seeks to understand the origins of these discourses and identify measures adopted that weakened or contradicted democracy, such as the protection of fundamental rights, social inclusion through public policies and control of abuses of power. Analyzing the political and social phenomenon from classical theories on constitutional law, globalization, fake news, and the evolution of the modern state, it is intended to verify the most expressive measures that have been implemented in Brazil in recent years, as well as the sufficiency of the system of checks and balances to prevent democratic setbacks.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Globalization, Democracy, Fake news, Internet

## INTRODUÇÃO

Desde que o homem rompeu com o Absolutismo, inaugurando o Estado Moderno, foi alterada a relação entre o Estado e cidadãos, que deixaram de ser súditos e passaram a ser titulares de direito. Trata-se de uma teoria individualista da sociedade (BOBBIO, 2004), na qual a ênfase está nos indivíduos. Bobbio explica que os direitos foram se estruturando a partir de uma construção histórica e, como tal, sofrendo um processo de mudanças.

O Estado Moderno é limitado pela Constituição, contrato em que os indivíduos entregam parcela de sua liberdade em troca de fatias de poder (BOBBIO, 2004). O respeito aos indivíduos e seus direitos está na essência da democracia.

Por meio do Estado Democrático de Direito se estabelecerá o convívio dos seus cidadãos com liberdade, justiça e solidariedade, respeitando a participação e a pluralidade e garantindo pensamentos divergentes e convivência na sociedade (SILVA, 1989).

A Segunda Guerra Mundial, que atingiu a Europa, e a Ditadura, em países sul-americanos, a partir dos anos 60, foram as duas grandes rupturas recentes, que, superadas, produziram arcabouço teórico de Direitos Humanos e trouxeram sustentáculo para as democracias modernas.

No entanto, um novo movimento de extrema-direita<sup>1</sup> ganhou espaço e voz na última década, apregoando discurso de ódio na internet contra as instituições do Estado e a ampliação de direitos individuais. A pulverização desse discurso pelas redes sociais despertou o alerta em vários países e preocupação sobre a estabilidade das democracias liberais.

Renovado, o discurso conservador não precisa de golpes de estado ou uso da força para impor suas pautas e desconfigurar redes de proteção de direitos estruturadas ao longo do tempo.

Por meio de uma pesquisa do tipo exploratória e descritiva, utilizando o método de abordagem dedutivo e os métodos de procedimento histórico, documental e bibliográfico pretende-se analisar a globalização, *fake news*, bem como, a suficiência do sistema de freios e contrapesos para impedir retrocessos democráticos.

## DESENVOLVIMENTO

---

<sup>1</sup> Caracteriza-se pela pulsão anti sistema, manipulação grosseira dos instrumentos democráticos, incluindo o sistema judicial, o nacionalismo excludente, a xenofobia e o racismo, a apologia do Estado de exceção securitário, o ataque à investigação científica independente e à liberdade de expressão, a estigmatização dos adversários, concebidos como inimigos, o discurso de ódio, o uso das redes sociais para comunicação política em menosprezo dos veículos e mídia convencionais (SOUSA SANTOS, 2020).

Nesse novo milênio, as relações econômicas e sociais foram profundamente alteradas pelo avanço tecnológico, em especial pela internet. Houve impactos no mercado de trabalho, gerando desemprego ou trabalho precário. “O reaparecimento de miseráveis sem teto era parte do impressionante aumento da desigualdade social e econômica na nova era” (HOBSBAWM, 1995).

Por outro lado, surgiram novos comportamentos, a comunicação digital proporcionou uma aldeia global, noções de espaço físico, fronteira e comunidade foram reformuladas, pessoas se tornaram conectadas ao mundo das redes sociais.

Esse fenômeno da globalização, caracterizada pela desregulamentação da economia, liberalização, flexibilização de leis, fluidez, descontrole do mercado, quebra de fronteiras, o que Bauman denomina pós modernidade ou modernidade líquida ao explicar que vivemos em uma mudança radical no arranjo do convívio humano e das condições sociais. (BAUMAN, 2014).

Aliado a isso, as migrações causadas pela pobreza, guerras e fenômenos da natureza, a necessidade de repensar os meios de produção e consumo diante dos riscos ambientais integram o mundo pós-moderno. Uma atmosfera de desafios em que proliferam a fome, o desemprego, temor de empobrecimento, escassez de recursos naturais.

Nesse contexto, a internet deu voz a quem antes via passivamente o conteúdo de notícias por meio de jornais impressos, revistas, televisão e rádio. Com o avanço da tecnologia e a hiperconexão, a internet passou a ser um ambiente de criação de perfis com conteúdo político, econômico, social e cultural.

Esse avanço tecnológico causou aumento da competitividade, consumo de massa, esvaziamento do espaço público e fragilização das relações de trabalho. “A globalização desintegrou os “laços humanos”, onde a vida em sociedade foi substituída pela solidão; as relações sociais, em relações autônomas” (BAUMAN, 1999).

Ocorre que na última década, nesse ambiente virtual, passou a ganhar espaço um comportamento segregacionista com a disseminação de discurso de ódio contra a política, as instituições do Estado, os direitos sociais e as minorias. Com a facilidade ofertada pelas redes sociais, principal ferramenta de comunicação entre as pessoas, a disseminação desses discursos ganhou corpo com conotações racistas, de gênero, contra indígenas, imigrantes, de intolerância religiosa, sexual, negação de fatos históricos.

Durante a pandemia de Covid-19, os discursos miraram até mesmo a ciência com difusão de publicidade contra vacinas – importante para imunização contra o vírus - e até em favor de medicamentos sem comprovação científica. “Ocultaram informação, desprestigiaram

a comunidade científica, minimizaram os efeitos potenciais da pandemia, utilizaram a crise humanitária para chicana política” (SOUSA SANTOS, 2020).

O anonimato possibilitado pelas redes sociais proporciona difusão de conteúdo de ódio racial, xenofobia, homofobia e outras formas de intolerância em plataformas com rápida propagação, como exemplo do *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, *YouTube* e até mesmo em grupos criados com tal desiderato nos aplicativos WhatsApp e Telegram - criados para troca de mensagens.

Os discursos criados por nichos tentam dar a ideia de pluralidade, legitimidade - recusam valores democráticos e possuem vieses ideológicos e autoritários e miram grupos vulneráveis sociais e econômicos, as denominadas minorias.

A seleção de informações feita por método dos algoritmos descarta conteúdos divergentes das pesquisas feitas com base no perfil do usuário o que causa aniquilamento das opiniões divergentes, trazendo a falsa sensação de representatividade, como demonstra o documentário *O dilema das redes*, 2020, Netflix. A falta de controle das redes sociais, alavancada pela filtragem dos algoritmos, permitiu a proliferação desses discursos com risco de recuo na proteção de direitos.

As recentes disputas políticas nacionais e internacionais demonstram práticas discriminatórias. Em 2021 observamos a violenta invasão do Capitólio, prédio que abriga o Congresso dos EUA, por manifestantes conservadores inflamados por discursos sobre fraudes nas eleições<sup>2</sup>.

Em atenção a esse cenário, a liberdade de manifestação nas redes sociais precisa ser repensada, por trafegar conteúdo discriminatório sob o manto da liberdade de expressão, que não encontra amparo quando balizada com os demais direitos fundamentais e, em especial, o princípio da dignidade da pessoa humana, base de toda legislação pátria.

Não se pretende, por certo, atingir o consenso, mas o respeito e a paz devem nortear o comportamento da vida em sociedade e esses discursos de intolerância devem ser vistos como violação aos Direitos Humanos e, em particular, ao princípio vetor da Constituição Federal – a dignidade da pessoa humana, além de representar um risco à recente democracia brasileira, conquistada pós Ditadura Militar.

---

<sup>2</sup>Extremistas falavam em ataque ao Capitólio nas redes sociais semanas antes de invasão. <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-07/nas-redes-sociais-fazia-semanas-que-extremistas-falavam-em-ataque-ao-capitolio.html>



Entender os pontos frágeis da democracia, que permitiram a infiltração de discursos de ódio e embalsamaram a defesa de recuos na proteção de direitos, antagonismos acirrados, é uma tarefa essencial em um cenário com temor de desvio democrático.

O fenômeno estava mais presente em países europeus, embasado em mais de uma fundamentação. Uma delas defende que a democracia está ameaçada pelo totalitarismo da igualdade, o risco estaria na exacerbação do individualismo com o enfraquecimento do Estado. A virtude da democracia é colocada como risco de sua ruína, numa inversão de discurso (RANCIÈRE, 2020).

A cientista política Chantall Mouffe (SANTOS, 2019) considera como fator que contribuiu para o surgimento de grupos radicais a escolha pela busca de consensos forçados, bloqueando os dissensos e debates que são da natureza da política. Dos pontos de vista divergentes, os grupos delimitariam sua identidade e as discussões poderiam ser canalizadas para algo propositivo. No sentido oposto, explica, os grupos majoritários se uniram e vetaram o embate com os antagônicos, abrindo caminho para extremismos. Tal escolha, arremata, afasta cidadãos da participação política e aniquila o debate, limitando-o a temas morais, sobre ter ou não razão, defender o bem ou mal.

Benjamin Teitelbaun (2021), em seu livro *Guerra pela Eternidade*, descreve a corrente de pensamento adotada pela ultradireita norte-americana e brasileira, chamada Tradicionalismo, que seria um misto de teoria espiritual com filosofia, pregando contra o mundo ocidental; os organismos supranacionais e os modelos econômicos, que criaram o Globalismo e, para combatê-lo, o caminho seria uma refundação da sociedade como a conhecemos (2020a).

No movimento dessa nova ordem mundial, ampliaram-se organismos multilaterais e centros de poder. Muitos autores consideraram um avanço para a proteção internacional de direitos, para o constitucionalismo (TAVARES, 2007), mas também trouxe o sentimento de enfraquecimento dos estados e da democracia (CAMBI, 2011).

Mais recentes, também teriam contribuído para a crescimento do discurso conservador, a fragilização das relações de trabalho, a competitividade e individualismo, consumo de massa (o ideal de inclusão migrou de ser um cidadão para ser um consumidor), o esvaziamento do espaço público e do debate político, a reconfiguração dos relacionamentos com a emergência do mundo digital, que deixa todos permanentemente conectados e, ao mesmo tempo, isolados (BAUMAN, 2014). Abranches também analisa o momento de transição, acreditando que seja um período de imprevisto, em que um mundo sucumbe e outro ainda vai ser desenhado (ABRANCHES, 2017).

Bauman acredita que o desencanto das pessoas possa decorrer do fato de que os estados nacionais não conseguem responder aos desafios neste mundo interdependente, em que as fronteiras territoriais foram relativizadas, sendo necessário construir um novo modelo democrático (BAUMAN, 2015).

Creio que a chance de salvar a democracia como medicina preventiva contra o abandono, a alienação, a vulnerabilidade e as doenças sociais correlatas depende da nossa capacidade e da nossa resolução de olhar, pensar e agir acima das fronteiras dos Estados territoriais. Infelizmente, aqui não existem atalhos nem soluções instantâneas (BAUMAN; MAURO, 2015).

Delineados os desafios nesse mal-estar pós-moderno, deve-se reconhecer que líderes populistas se posicionam, capturando indivíduos que se identificam com as pautas conservadoras. Esses líderes seguem roteiro próprio, não mais precisando de um golpe militar para se instalar na democracia, o que amplia os motivos de preocupação. Eles operam suas mudanças com aparência de legalidade, utilizando as próprias instituições de poder.

As instituições isoladamente não são o bastante para conter autocratas eleitos. Constituições têm que ser defendidas – por partidos políticos e cidadãos organizados, mas também por normas democráticas. Sem normas robustas, os freios e contrapesos constitucionais não servem como os bastiões da democracia que nós imaginamos que eles sejam. As instituições se tornam armas políticas, brandidas violentamente por aqueles que as controlam contra aqueles que não as controlam. É assim que os autocratas eleitos subvertem a democracia – aparelhando tribunais e outras agências neutras e usando-os como armas, comprando a mídia e o setor privado (ou intimidando-os para que se cale) e reescrevendo as regras da política para mudar o mando de campo e virar o jogo contra os oponentes. O paradoxo trágico da via eleitoral para o autoritarismo é que os assassinos da democracia usam as próprias instituições da democracia – gradual, sutil e mesmo legalmente – para matá-la. (LEVITSKY; ZIBBLAT, 2017)

Seguindo essa linha de raciocínio, o sistema de freios e contrapesos foi idealizado como mecanismo de controle recíproco entre os poderes, um meio de assegurar o equilíbrio e o exercício da autonomia responsável pelos seus integrantes, cabendo interferência nas hipóteses de abusos e atos arbitrários como forma de contenção. É um instrumento para a

preservação das liberdades públicas, afirmou o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Melo, em julgamento plenário quando destacou a importância dos “checks and balances”<sup>3</sup>.

Nas eleições de 2018, o governo assumiu causando impacto no âmbito da administração pública federal, atingindo direitos conquistados aos indígenas, às mulheres, à proteção ambiental, à proteção social, aos investimentos em saúde e educação e à liberdade de expressão.

Como exemplo, pela quarta vez desde que foi promulgada a Constituição Federal de 1988, o Congresso Nacional devolveu ao Governo uma medida provisória, no caso, a MP 979/2020. Ela previa a nomeação de reitores nas universidades federais sem ouvir a comunidade acadêmica, desrespeitando a autonomia das instituições. Outro mecanismo de controle foi permitir que MPs perdessem a validade, como demonstração de rejeição do Parlamento ao tema proposto, conforme informação divulgada pela agência de notícias do Senado<sup>4</sup>. Foi o que ocorreu com 30 das 101 apresentadas ao longo de 2020; como exemplo, consta a tentativa de regularização fundiária que causou receio de que beneficiaria grileiros e desmatadores, em prejuízo dos recursos naturais e comunidades indígenas (MP 910/2019).

Também há situações ilustrativas da atuação do STF em seu papel de controle. Como na análise da ADI 6457, quando o Supremo pontuou, em junho de 2020, que não há previsão constitucional de uma atuação das Forças Armadas como poder moderador da República. A Corte também foi acionada por ocasião da edição da MP 926/2020 e edição da Lei 13.979/2020, julgamento em que reconheceu a competência concorrente da União, Estados e Municípios para adotar medidas de enfrentamento à pandemia da Covid19, diante da posição de relutância do governo federal em disciplinar medidas protetivas à saúde coletiva.

Vale lembrar também que foi necessário o STF determinar que governo federal adotasse medidas para conter o avanço da COVID-19 entre indígenas e quilombolas<sup>5</sup>.

Para Bobbio, o Estado Democrático de Direito pressupõe participação na escolha dos representantes e também durante o exercício do poder, por meio de conselhos, para conferir

---

<sup>3</sup> ADI 6.062, MC- ref (Publicado em 29/11/219, Relator Min. Roberto Barroso): “O Supremo Tribunal Federal possui a exata percepção dessa realidade e tem, por isso mesmo, no desempenho de suas funções, um irrenunciável compromisso na preservação da intangibilidade da Constituição que nos governa a todos, sendo o garante de sua integridade, impedindo que razões de pragmatismo ou de mera conveniência de grupos, instituições ou estamentos prevaleçam e deformem o significado da própria Lei Fundamental.”

<sup>4</sup><https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/29/em-ano-de-pandemia-governo-envia-e-perde-numero-recorde-de-mps>

<sup>5</sup> (STF. Plenário. ADPF 709 Ref-MC/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 3 e 5/8/2020, Info 985 e STF. Plenário. ADPF 742/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 24/2/2021, Info 1006).

se há respeito aos direitos fundamentais (BOBBIO, 2004). No entanto, os conselhos participativos da sociedade foram diminuídos ou extintos após o governo de 2018, como no meio ambiente e direitos da criança e do adolescente (2020b e c)

A cientista social Ilona Szabó considera que fechar essas portas para a sociedade participar é uma estratégia para enfraquecer a democracia. Para ela, a manutenção do que classifica de espaço cívico é essencial para enfrentar desafios domésticos e coletivos da humanidade. “O fechamento do espaço cívico pode prejudicar a qualidade e a efetividade das políticas públicas e a capacidade dos cidadãos de cobrar e responsabilizar seus governos, fazendo-os prestar contas de suas atitudes com transparência e eficácia” (SZABÓ, 2020).

Além disso, atos das autoridades demonstraram que os sistemas de fiscalização sofreram interferência, conforme mencionam ZIBLATT e LEVITSKY autores do livro *Como as Democracias Morrem*. Eles sustentam haver fundado receio de que o sistema de freios e contrapesos, previsto nas Constituições, encontre dificuldades em enfrentar intervenções totalitárias de políticos.

“Para autoritários potenciais, as instituições judiciárias e policiais representam, assim, tanto um desafio quanto uma oportunidade. Se elas permanecem independentes, têm a capacidade de denunciar e punir abusos governamentais. Este é o trabalho do árbitro, impedir fraudes. Não obstante, se controladas por sectários, essas instituições podem servir aos objetivos do aspirante a ditador, protegendo o governo de investigações e processos criminais que possam levar ao seu afastamento do poder. O presidente pode infringir a lei, ameaçar direitos civis e até violar a Constituição sem ter que se preocupar com a possibilidade de tais abusos serem investigados ou censurados. Com tribunais cooptados mediante alteração de sua composição e autoridades policiais rendidas, os governos podem agir com impunidade.” (LEVITSKY; ZIBBLAT, 2017)

Na análise de Bauman, é preciso inventar uma nova democracia para esse mundo interdependente. Por outro lado, Streck e Moraes consideram a democracia um modelo idomesticado, que possibilita a “contínua (re)criação” do Estado Democrático de Direito, diante das mudanças sociopolíticas.

Sob essa perspectiva, ganham acolhida as teorias que demonstram que há alternativas ao consumismo e ao modelo neoliberal - que impõe o mundo a um estado de crise permanente, conforme explica Boaventura de Sousa Santos.

Mas como as democracias estão cada vez mais vulneráveis às *fake news*, teremos de imaginar soluções democráticas assentes na democracia participativa ao nível dos bairros e das comunidades e na educação cívica orientada para a solidariedade e cooperação, e não para o empreendedorismo e competitividade a todo o custo (SOUSA SANTOS, 2020).

## CONCLUSÃO

Após a 2ª Guerra Mundial surgiu a necessidade de proteção da dignidade da pessoa humana e da limitação do exercício do poder; no entanto, nos anos recentes, o mundo ocidental assistiu o renascimento de discursos extremistas, liderados por figuras populares, que multiplicam sua fala com a ajuda das redes sociais, inclusive propagando notícias falsas.

É preciso compreender que o mundo pós-moderno operou transformações na política, possibilitando o surgimento de ideias extremistas e sua chegada ao poder. Os episódios recentes de invasão no Congresso Nacional acenderam o novo alerta no mundo para os riscos que a democracia está exposta. A difusão de *fake news* e discursos de ódio trazem reflexões sobre alternativas ao modo de viver, consumir, o modelo de economia adotado – podendo oportunizar mudanças para as balizas da nova ordem mundial.

Nessa linha, a participação da sociedade de forma inclusiva gera o pertencimento a um grupo e se contrapõe ao individualismo competitivo; contribui com a dignidade da pessoa humana, superando o individualismo, fortalecendo a cidadania e a democracia participativa.

## REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Sergio. **A era do imprevisto: a grande transição do século XXI**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- BAUMAN, Zygmunt; MAURO, Ezio. **Babel, entre a incerteza e a esperança**. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- BAUMAN, Zigmund. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.
- CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. Direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. 2. Ed: São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**; tradução Marcos Santarrita; revisão técnica Maria Célia Paoli. — São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

- RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo, 1.ed: Boitempo, 2014.
- SANTOS, Juliano Locatelli. **Democracia radical, plural e agonística. O pensamento de Chantall Mouffe e o enfrentamento de questões atuais da democracia contemporânea. Coleção Desigualdade e a Reconstrução da Democracia Social. Direitos Humanos e Teorias da Democracia**. Volume IV, Arraes Autores, Belo Horizonte, p.1-19, 2019.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.
- STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2004. 4. Ed.
- SZABÓ, Ilona. **A defesa do espaço cívico**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020.
- 2020a. **Pesquisador americano estuda doutrina ideológica que une “gurus” de governos do Brasil, EUA e Rússia**. Revista A Pública, 29/06/2020. Disponível em <https://apublica.org/2020/06/pesquisador-americano-analisa-doutrina-ideologica-que-une-gurus-de-governos-do-brasil-eua-e-russia/>
- 2020b. **2020: que ano foi esse? O meio ambiente, entre o fogo e a boiada**. Brasil de Fato. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/28/2020-que-ano-foi-esse-o-meio-ambiente-entre-o-fogo-e-a-boiada>
- 2020c. **Bolsonaro esvazia comissão contra trabalho infantil**. Folha de São Paulo, 25/12/2020. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/12/bolsonaro-esvazia-comissao-contra-trabalho-infantil.shtml>
2021. Entrevista com Benjamin Teitelbaum. Folha de São Paulo, 17/01/2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2021/01/derrota-de-trump-prenuncia-ataque-inedito-e-violento-da-direita-radical-diz-benjamin-teitelbaum.shtml>